



CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ – PB
(CASA ANTONIO ANDRADE DE FREITAS)

Rua Pe. Jerônimo Munhoz Martins, Nº 185 – Centro – CEP: 58.830-000
C.N.P.J. (M.F.) 01.633.342/0001-01

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2022

DISPÕE SOBRE AS CONTAS DO
EX. PREFEITO CLAUDEEIDE
DE OLIVEIRA MELO
EXERCÍCIO 2016.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jericó/PB, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Considerando o que consta no ACORDÃO APL – TC 00235/22 e no Parecer PPL – TC 074/2022 ao Processo 05.663/17.

Considerando que em sessão realizada em 28/10/2022, após discursão e votação o parecer foi aprovado por unanimidade pelos vereadores presentes.

Art. 1º - Fica aprovado o Parecer do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, onde aprova as contas do ex-prefeito Claudeeide de Oliveira Melo, referente ao exercício financeiro 2016.

Art. 2º - Esse Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Jericó – PB, em 08 de Novembro de 2022.

Adaires Campos da Costa
1º Secretário

João Pereira da Silva
2º Secretário

José Wellington de Oliveira
Presidente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

J E R I C Ó - P B

Vereador Valdeci da Silva Monteiro

ANO 063 Nº 0129 - PARTE 1

Terça-feira, 08 de Novembro de 2022

Lei Nº 742/2021 de 11 de Maio

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2022

DISPÕE SOBRE AS CONTAS DO EX. PREFEITO CLAUDEIDE DE OLIVEIRA MELO EXERCÍCIO 2016.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jericó/PB, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Considerando o que consta no ACORDÃO APL – TC 00235/22 e no Parecer PPL – TC 074/2022 ao Processo 05.663/17.

Considerando que em sessão realizada em 28/10/2022, após discursão e votação o parecer foi aprovado por unanimidade pelos vereadores presentes.

Art. 1º - Fica aprovado o Parecer do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, onde aprova as contas do ex-prefeito Claudecide de Oliveira Melo, referente ao exercício financeiro 2016.

Art. 2º - Esse Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Jericó – PB, em 08 de Novembro de 2022.


Adalves Campos da Costa
1º Secretário


João Pereira da Silva
2º Secretário


José Wellington de Oliveira
Presidente



EXPEDIENTE:

Diagramação: Ranufe Rafael de Oliveira Cardins Nogueira
Neirrobisson de S. Pedroza Junior
(Advogado OAB/PB 21.444)
comunicacao@jerico.pb.gov.br



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/11/2022 às 09:01:03 foi protocolizado o documento sob o N° 107536/22 da subcategoria Comunicação , exercício 2022, referente a(o) Prefeitura Municipal de Jericó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Welligton de Oliveira.

Documento	Informado?	Autenticação
Comunicação	Sim	0ed441f45a3c294180d789f7a4cc42bc

João Pessoa, 10 de Novembro de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB